



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais
Campus Diamantina
Fazenda Biribiri, km 624, s/nº, Rodovia 367 - Telefone: (38) 3218-7370
CEP: 39.100-000 Diamantina/MG - <http://www.ifnmg.edu.br>

EDITAL
INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023.
(Processo Administrativo nº 23833.001379/2023-72)

Torna-se público que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais (IFNMG - Campus Diamantina), por meio da Coordenadoria de Compras Contratos e Convênios, sediado(a) Fazenda Biribiri, Rodovia 367, km 624, s/nº, (próximo ao Aeroporto Municipal JK), Diamantina/MG, Caixa Postal 01 - CEP: 39.100-970, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

CONTRATANTE (UASG): INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS - IFNMG (UASG 158121)

OBJETO: Aquisição de materiais para fins pedagógicos para utilização no curso de teatro.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO : R\$ 9.279,30 (nove mil duzentos e setenta e nove reais e trinta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 18/08/2023, às 08:00 horas (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

LINK: Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição **materiais para fins pedagógicos para utilização no curso de teatro** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do

órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. A participação no certame é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item [2.7.2](#) será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.10. A vedação de que trata o item [2.7.6](#) estende-se a terceiro que

auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens [7.1.1](#) e [7.12.1](#) deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens [3.4](#) ou [3.6](#) sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de

executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de* R\$ 00,01 (um centavo).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema

quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item **2.7** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens [2.5.1](#) e [3.6](#) deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de

correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por [INDICAR QUALQUER OUTRO MEIO EXPRESSAMENTE ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO].

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de, 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem [7.10.1](#).

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de

intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no [sítio eletrônico](https://sei.ifnmg.edu.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0) https://sei.ifnmg.edu.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. fraudar a licitação;

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de (.....) **dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens [9.1.1](#), [9.1.2](#) e [9.1.3](#), a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens [9.1.4](#), [9.1.5](#), [9.1.6](#), [9.1.7](#) e [9.1.8](#), a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens [9.1.1](#), [9.1.2](#) e [9.1.3](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens [9.1.4](#), [9.1.5](#), [9.1.6](#), [9.1.7](#) e [9.1.8](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens [9.1.1](#), [9.1.2](#) e [9.1.3](#) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item [9.1.3](#), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis,

que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: mario.mota@ifnmg.edu.br

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse

público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [ENDEREÇO ELETRÔNICO].

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

Diamantina-MG, 07 de agosto de 2023.

assinado eletronicamente

Júnio Jáber

Diretor-Geral

IFNMG Campus Diamantina



Documento assinado eletronicamente por **Junio Jaber, Diretor(a) Geral**, em 07/08/2023, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1628477** e o código CRC **776B704E**.

Referência: Processo nº 23833.001379/2023-72

SEI nº 1628477

Termo de Referência 10/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
10/2023	156121-IFNMG - CAMPUS DIAMANTINA	DANILA SARA DOS SANTOS PIMENTA	07/08/2023 09:05 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda;	23/2022	23833.001379/2023-72

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais para fins pedagógicos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UNID	QUANT.	Preço Unitário estimado	Preço Total Estimado
1	CATMAT 358166 - Mangueira Luminosa Fita de Led 5050: Fita chata. Acompanha conector. Cor: Branco. Comprimento: 10 Metros. Tensão: 110 /27 V ou bivolt.	Unidade	1	R\$ 106,22	R\$ 106,22
2	CATMAT 604126 - Pisca pisca/Cordão de Led. Mínimo 100 Leds. Colorido. Comprimento: 8 a 10 Metros. Tensão: 110/127 V ou bivolt.	Unidade	1	R\$ 24,13	R\$ 24,13
3	CATMAT 329208 - Fio Elétrico Nu Material Do Condutor: Cobre , Seção Nominal: 4 MM	Metro	5	R\$ 3,69	R\$ 18,45
4	CATMAT 482718 Lanterna Elétrica Ultravioleta (Luz Negra); Tipo: Portátil, Potente, de longo alcance, Recarregável; Tipo Lâmpada: Led Cob Ultravioleta; Acessórios: Carregador Bivolt, Cabo Usb	Unidade	6	R\$ 32,92	R\$ 197,52
5	CATMAT 607428 - Lanterna Elétrica; Tipo: Portátil/ Tática de longo alcance. Recarregável; Tipo Bateria: Recarregável Via Usb; Acessórios: Carregador Bivolt, Cabo Usb; Tamanho: 11 a 20 CM; Potência: no mínimo 5000 watts ou 2000 lúmens	Unidade	19	R\$ 29,21	R\$ 554,99

6	CATMAT 602989 - Isqueiro Portatil Tamanho Padrão: Grande , Comprimento: 8 CM, Cor: Variada	Unidade	20	R\$ 6,03	R\$ 120,60
7	CATMAT 445059 - Pincel Desenho Material Cabo: Madeira , Tipo Ponta: Redondo , Material Cerda: Sintética , Tamanho: 06	Unidade	5	R\$ 4,24	R\$ 21,20
8	CATMAT 289658- Pincel Desenho; Material Cabo: Plástico; Formato: Chato; Material Cerda: Sintética; Tamanho: 20	Unidade	5	R\$ 7,85	R\$ 39,25
9	CATMAT 423291 - Tinta Artística; Composição: A Base De Resina Acrílica; Tipo Acabamento: Fosco; Aplicação: Artesanatos, Roupas /Tecidos; Cores: vermelho, laranja, amarelo, verde, azul, roxo, rosa, cinza e preto. No mínimo 02 unidades por Cor. Tamanho: Pote plástico com 37 ml.	Unidade	20	R\$ 4,14	R\$ 82,80
10	CATMAT 326449 -Tinta Artística; Composição: A Base De Resina Acrílica; Tipo: Secagem Rápida; ; Aplicação: Metal; Cor: Preto Fosco; Apresentação: Spray	Unidade	3	R\$ 18,24	R\$ 54,72
11	CATMAT 326448 - Tinta Artística; Composição: A Base De Resina Acrílica; Tipo: Secagem Rápida; Aplicação: Metal; Cor: Ouro; Apresentação: Spray	Unidade	3	R\$ 19,20	R\$ 57,60
12	CATMAT 326450 - Tinta Artística; Composição: A Base De Resina Acrílica; Tipo: Secagem Rápida; ; Aplicação: Metal; Cor: Cinza/ Prateado; Apresentação: Spray	Unidade	3	R\$ 21,92	R\$ 65,76
13	CATMAT 605968 Tinta Artística - Tinta acrílica fluorescente/neon; Característica: Brilha no escuro sob luz negra; Kit com 6 cores. Tamanho: Potes Plásticos com 10 ml cada.	Unidade	3	R\$ 16,83	R\$ 50,49
14	CATMAT 315663 -Adesivo Uso Geral: Cola; Material: Base Pva; Aparência Visual: Liquido Branco; Aplicação: Madeira, Papel E Tecido; Características Adicionais: Endurecimento Rápido; Peso: 1.000 G	Unidade	1	R\$ 19,35	R\$ 19,35
15	CATMAT 448226 - Enfeite Tipo: Lantejoula , Material: Poliéster Metalizado , Tamanho: 6 MM, Aplicação: Decorativo , Cor: Variada	Unidade	1	R\$ 21,19	R\$ 21,19
16	CATMAT 383026 - Velcro; Largura: cerca de 20 MM; Comprimento: 25 M; Apresentação: Fita; Macho e Fêmea; Cor: Branca	Unidade	2	R\$ 21,68	R\$ 43,36
17	CATMAT 383026 - Velcro; Largura: cerca de 50 MM; Comprimento: 25 M; Apresentação: Fita; Macho e Fêmea; Cor: Branca	Unidade	2	R\$ 54,97	R\$ 109,94
18	CATMAT 223230 - Renda; Material: Nylon; Largura: 21 MM; Cor: Branca. Rolo 50 Metros	Unidade	1	R\$ 30,43	R\$ 30,43

19	CATMAT 223230 - Renda; Material: Nylon; Largura: 21 MM; Cor: Dourada/Ouro. Rolo 50 Metros	Unidade	1	R\$ 30,43	R\$ 30,43
20	CATMAT 375043 - Linha Costura Material: Poliéster , Comprimento: Cerca de 1.500 M (mínimo), Cor: Branca , Número: 120	Unidade	2	R\$ 6,22	R\$ 12,44
21	CATMAT 375044 - Linha costura Material: Poliéster; Comprimento: Cerca de 1.500 M (mínimo); Cor: Preta; Número: 120	Unidade	2	R\$ 7,43	R\$ 14,86
22	CATMAT 359658 - Linha Bordado de Meada Material: Algodão; Tamanho: 8 M; Cores: vermelho, laranja, amarelo, verde, azul, roxo, rosa, cinza, branco e preto; Aplicação: Bordado À Mão.	Unidade	50	R\$ 3,05	R\$ 152,50
23	CATMAT 603039 - Bastidor Madeira Bambu Com Anel Ajustável Bordado. Diâmetro: Cerca de 20 Cm; Aplicação: bordado à mão.	Unidade	2	R\$ 18,26	R\$ 36,52
24	CATMAT 603696 - Agulha Costura Material: Aço Niquelado , Tamanho: Nº 7 , Características Adicionais: Envelope Com 20 Unidades	Unidade	1	R\$ 5,77	R\$ 5,77
25	CATMAT 603696 - Agulha Costura; Material: Aço Niquelado; Tamanho: Nº 12; Características Adicionais: Envelope Com cerca de 20 Unidades	Unidade	1	R\$ 6,33	R\$ 6,33
26	CATMAT 223910 - Alfinete Costura Material Cabeça: Aço , Tratamento Superficial Corpo: Aço Niquelado , Tamanho: Nº 29	Unidade	2	R\$ 8,69	R\$ 17,38
27	CATMAT 603697 - Botão Vestuário; Modelo: Com Furo; Quantidade Furos: 4 ou 2; Cor: Diversas Cores/Sortido; Tamanho: Médio; Formato: Redondo; Quantidade: Pacote com cerca de 100/150 botões ou 500 gramas.	Unidade	1	R\$ 21,66	R\$ 21,66
28	CATMAT 603791- Zíper; Material: 100% Poliéster; Tamanho: 30 CM; Cores variadas: Preto, Branco, Azul e Amarelo (a ser definido no envio da nota de empenho)	Unidade	15	R\$ 1,23	R\$ 18,45
29	CATMAT 411808 - Zíper; Material: 100% Poliéster; Tamanho: 10 a 15 CM; Cores variadas: Preta, Branca, Verde, Azul e Amarelo (a ser definido no envio da nota de empenho)	Unidade	15	R\$ 2,24	R\$ 33,60
30	CATMAT 298146 - Bojo liso para roupas. Tamanho: GG/46. Uso: Costura. Cor: Chocolate. Embalagem com 01 Par.	Unidade	10	R\$ 4,84	R\$ 48,40
31	CATMAT 448226 - Miçangas para artesanato; Cores e formas diversas /Sortido. Pacote com 500g.	Unidade	1	R\$ 25,16	R\$ 25,16
32	CATMAT 448226 - Pérolas - miçangas para artesanato. Com furo. Cor: Branco, pérola ou marfim. Tamanho: 10 mm. Pacote com 500g.	Unidade	1	R\$ 33,17	R\$ 33,17

33	CATMAT 604862 - Flores artificiais diversas. Uma unidade de cada cor, nas seguintes cores: vermelho, laranja e amarelo. Pacote (buquê ou ramas).	Unidade	3	R\$ 30,26	R\$ 90,78
34	CATMAT 604862 - Hera artificial. Kit ou pacote com correntes. Tamanho total: de 24 a 30 metros.	Unidade	1	R\$ 56,54	R\$ 56,54
35	CATMAT 604862 - Buquê de Sempre-vivas. Maço. Flor desidratada. Cor: Branca	Unidade	3	R\$ 13,42	R\$ 40,26
36	CATMAT 483564 - Massa Modelar para Biscuit; Cor: Branca; Características Adicionais: Atóxica, Aceita Tingimento; Uso: Biscuit	Unidade	4	R\$ 24,46	R\$ 97,84
37	CATMAT 608491 - Fita Cetim. Material: Cetim; Largura: 4 MM; Comprimento: 100 M; Um de cada cor, nas seguintes cores: Laranja, vermelho e amarelo.	Unidade	3	R\$ 14,31	R\$ 42,93
38	CATMAT 608141 - Fita Cetim. Material: Cetim; Largura: 10 MM; Comprimento: 50 M; Um de cada cor, nas seguintes cores: Laranja, vermelho e amarelo	Unidade	3	R\$ 14,55	R\$ 43,65
39	CATMAT 223912 - Colchete; Material: Latão; Tipo: Gancho; Tamanho: 1; Uso: Costura. Cor: Prata. Pacote com 24 unidades.	Unidade	1	R\$ 3,30	R\$ 3,30
40	CATMAT 223913 - Colchete; Material: Latão; Tipo: Gancho; Tamanho: 2; Uso: Costura. Cor: Prata. Pacote com 24 unidades	Unidade	1	R\$ 4,73	R\$ 4,73
41	CATMAT 223914 - Colchete; Material: Latão; Tipo: Gancho; Tamanho: 3; Uso: Costura. Cor: Prata. Pacote com 24 unidades.	Unidade	1	R\$ 3,37	R\$ 3,37
42	CATMAT 605384 - Maquiagem - Clown Makeup - Tinta Cremosa, Cores Diversas. Produto Com Ampla Cobertura. Espalha Facilmente. Pode Ser Aplicado Em Rosto E Corpo. Especial Para Palhaços E Maquiagem A Prova D'água. Pote Com 60G. Cores: branco, preto, vermelho, amarelo, azul, prata, verde e laranja. No mínimo 02 unidades por cor. Padrão Colormake ou superior.	Unidade	20	R\$ 44,18	R\$ 883,60
43	CATMAT 605384- Maquiagem. Sangue Artificial. Efeitos Especiais. Tamanho: 20 ML. Padrão Colormake ou Superior.	Unidade	1	R\$ 12,30	R\$ 12,30
44	CATMAT 219780 - Blusa Feminina; Material: Malha; Modelo: Com Manga; Tipo Manga: Comprida; Gola redonda; Característica adicional: Lisa, sem estampa ou padronagem; Cor: Preta; Tamanhos: P, M e G (tamanhos a depender da confecção, a serem definidos no envio da nota de empenho).	Unidade	20	R\$ 54,93	R\$ 1.098,60
45	CATMAT 476854 - Calça Feminina; Material: Suplex; Modelo: Legging; Tipo Bolso: Sem Bolso; Característica adicional: Lisa, sem estampa ou padronagem; Cor: Preta; Tamanhos: P, M e G (tamanhos a depender da confecção, a serem definidos no envio da anota de empenho).	Unidade	20	R\$ 38,44	R\$ 768,80

46	CATMAT 219682 - Blusa Feminina; Material: Algodão, Modelo: Manga Curta; Cor: Preta. Característica adicional: Lisa; Tamanhos P e M (tamanhos a depender da confecção, a serem definidos no envio da nota de empenho).	Unidade	10	R\$ 44,96	R\$ 449,60
47	CATMAT 219606 - Blusa Masculina; Material: Algodão, Modelo: Manga Curta; Cor: Preta. Tamanhos M, G e GG (tamanhos a depender da confecção, a serem definidos no envio da nota de empenho).	Unidade	17	R\$ 36,90	R\$ 627,30
48	CATMAT 446320 - Meia Calça Feminina; Tamanho: Único/Adulto; Cor: Listrada em Preto e Branco, listras grossas/médias.	Unidade	20	R\$ 25,69	R\$ 513,80
49	CATMAT 439357 - Tecido Veludo; Cores: Azul Marinho, Vermelho, Verde, Preto e Amarelo (mínimo 02 metros por cada cor, a ser definida no envio da nota de empenho), Largura: Cerca de 1,40 M, Tipo: Veludo Molhado, Características Adicionais: Liso.	Metro	13	R\$ 37,96	R\$ 493,48
50	CATMAT 470350 - Tecido Algodão; Material: 100% Algodão; Tipo: Tricoline; Largura: 1,50 M; Cor: Branca; Aplicação: Confecções Em Geral.	Metro	10	R\$ 22,53	R\$ 225,30
51	CATMAT 439350 - Tecido Cetim; Cores: Azul Escuro, Preto, Vermelho, Roxo, Branco, Violeta e Laranja (4 metros por cor); Largura: cerca de 1,40 M; Tipo: Cetim; Características Adicionais: Liso	Metro	28	R\$ 16,02	R\$ 448,56
52	CATMAT 459682 - Tecido Tule; Material: 100% Poliéster; Cor: Vermelho; Largura: Cerca de 2,40 M	Metro	10	R\$ 8,60	R\$ 86,00
53	CATMAT 325337 - Tecido Tule; Material: 100% Poliéster; Cor: Branca; Largura: Cerca de 2,40 M	Metro	30	R\$ 8,39	R\$ 251,70
54	CATMAT 446893 - Tecido Tule; Material: 100% Poliéster; Cor: Preta; Largura: Cerca de 2,40 M a 3 M	Metro	5	R\$ 7,07	R\$ 35,35
55	CATMAT 223534 - Tecido Flanela Material: Flanela, Largura Peça: Cerca de 80 cm, Característica adicional: Liso; Cores diversas: Marrom Clara, Azul Escura, Azul Clara, Preto, Branca e Vermelho; Cores a serem definidas no envio da nota de empenho, considerando no mínimo 03 metros de cada cor; Aplicação: Confecções Em Geral.	Metro	18	R\$ 13,10	R\$ 235,80
56	CATMAT 609183 - Peruca de Cabelo Sintético Loira, com fibra tipo Kanekalon ou similar. Tipo: longa.	Unidade	2	R\$ 133,49	R\$ 266,98
57	CATMAT 609183 - Peruca de Cabelo Sintético Castanha, com fibra tipo Kanekalon ou similar. Tipo: longa.	Unidade	2	R\$ 157,83	R\$ 315,66

58	CATMAT 609183 - Brinquedo. Faca falsa retrátil. Lâmina de Plástico. Cumprimento: de 15 a 20 cm.	Unidade	2	R\$ 54,20	R\$ 108,40
Preço total estimado:					R\$9.279,30

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Em caso de divergência nas especificações dos itens com as especificações do Sistema Comprasnet/SIASG/SIAFI, prevalecem as constantes neste Termo de Referência.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 10727655000110-0-000002/2023

II) Data de publicação no PNCP: 19/05/2023

III) Id do item no PCA: 25 a 33

IV) Classe/Grupo: 8010 - 8510 - 7820 - 9999 - 8305 - 9390 - 8415 - 8315

V) Identificador da Futura Contratação: 156121 - 23/202

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1 Os critérios de sustentabilidade estão descritos no Estudo Técnico Preliminar.

Subcontratação

4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 15 (quin) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos sete dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Fazenda Biribiri, Rodovia 367, km 624, s/nº, (próximo ao Aeroporto Municipal JK), Diamantina/MG.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 8 (oito) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a o prazo de validade;

b a data da emissão;

c os dados do contrato e do órgão contratante;

d o período respectivo de execução do contrato;

e o valor a pagar; e

f eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2 O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Habilitação fiscal, social e trabalhista

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 9.279,28

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 9279,28(nove mil, duzentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos), conforme custos unitários apostos na pesquisa de mercado em anexo.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 26410/156121

II) Fonte de Recursos: 1444000000

III) Programa de Trabalho:170711

IV) Elemento de Despesa: 339030

V) Plano Interno: L0000P0100N

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

HANNAH SERRAT DE SOUZA SANTOS

Tecnólogo Produção Cultural

DANILA SARA DOS SANTOS PIMENTA

Coordenação de Administração e Infraestrutura



Assinou eletronicamente em 07/08/2023 às 09:05:24.

Estudo Técnico Preliminar 14/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23833.001379/2023-72

2. Descrição da necessidade

- Prover as demandas de ensino, pesquisa e extensão ligadas ao Curso Técnico em Teatro do Campus Diamantina com equipamentos com fins pedagógicos necessários para construção de cenários, figurinos e caracterização de atores, fundamentais para apresentações cênicas dos discentes;
- Garantir a realização das atividades inerentes à concretização dos objetivos institucionais do Campus Diamantina, possibilitando o fortalecimento do Curso Técnico em Teatro;
- Necessidade de atendimento aos discentes em seu processo formativo, bem como em sua preparação para atuação no mundo do trabalho enquanto atores e atrizes, a partir da participação em apresentações artísticas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Núcleo de Produção em Artes Cênicas (NUPAC)/IFNMG Campus Diamantina	Hannah Serrat de Souza Santos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os itens devem ser fornecidos de acordo com as exigências do Termo de Referência em quantidades e fornecidos no prazo estabelecido. Os bens devem ser acondicionados em embalagens que garantam a sua cabal integridade e a logística de transporte deve garantir criterioso cuidado, a fim de evitar a necessidade de substituição dos itens contratados

5. Levantamento de Mercado

Foram analisadas as últimas contratações para o objeto, bem como contratações similares, inclusive de outros órgãos e entidades, mediante consulta a outros documentos licitatórios com o objetivo de identificar e buscar as soluções no mercado nacional que melhor atendessem às necessidades e interesses do campus Diamantina do IFNMG, no tocante a aquisição mais vantajosa mediante este processo licitatório

6. Descrição da solução como um todo

Pregão IRP para aquisição de materiais para apresentações artísticas do Curso Técnico em Teatro do IFNMG - Campus Diamantina

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

RELAÇÃO DE ITENS A COMPRAR OU CONTRATAR					
ITEM	CATMAT / CATSER	Número do Item no PAC Corrente	Descrição detalhada (usar especificação padronizada, se disponível)	Unidade	Quantidade Total
01	358166	28	Mangueira Luminosa Fita de Led 5050: Fita chata. Acompanha conector. Cor: Branco. Comprimento: 10 Metros. Tensão: 110/27 V ou bivolt.	Unidade	1
02	604126	28	Pisca pisca /Cordão de Led. Mínimo 100 Leds. Colorido. Comprimento: 8 a 10 Metros. Tensão: 110/127 V ou bivolt.	Unidade	1
03	329208	28	Fio Elétrico Nú Material Do Condutor: Cobre; Diâmetro aproximado: 3mm; Flexível	Gramas	250
04	482718	28	Lanterna Elétrica Ultravioleta (Luz Negra) ; Material: Plástico/Borracha; Tipo: Portátil, Recarregável; Tipo Lâmpada: Led Cob Ultravioleta; Acessórios: Carregador Bivolt, Cabo Usb	Unidade	6
05	607428	28	Lanterna Elétrica ; Tipo: Portátil/ Tática de longo alcance. Recarregável; Tipo Bateria: Recarregável Via Usb; Acessórios: Carregador Bivolt, Cabo Usb; Tamanho: 11 a 20 CM; Potência: no mínimo 5000 watts ou 2000 lúmens.	Unidade	19
06	602989	28	Isqueiro Portátil Tamanho Padrão: Grande , Comprimento: 8 CM, Cor: Variada	Unidade	20
07	445059	25	Pincel Desenho ; Material Cabo: Madeira; Tipo Ponta: Redondo; Material Cerda: Sintética; Tamanho: 06	Unidade	05
08	289658	25	Pincel Desenho ; Material Cabo: Plástico; Formato: Chato; Material Cerda: Sintética; Tamanho: 20	Unidade	05
09	423291	25	Tinta Artística ; Composição: A Base De Resina Acrílica; Tipo Acabamento: Fosco; Aplicação: Artesanatos, Roupas/Tecidos; Cores: vermelho, laranja, amarelo, verde, azul, roxo, rosa, cinza e preto. No mínimo 02 unidades por Cor. Tamanho: Pote plástico com 37 ml.	Unidade	20
10	326449	25	Tinta Artística ; Composição: A Base De Resina Acrílica; Tipo: Secagem Rápida; Cor: Preto Fosco ; Aplicação: Metal; Apresentação: Spray	Unidade	03
11	326448	25	Tinta Artística ; Composição: A Base De Resina Acrílica; Tipo: Secagem Rápida; Cor: Ouro ; Aplicação: Metal; Apresentação: Spray	Unidade	03

12	326450	25	Tinta Artística; Composição: A Base De Resina Acrílica; Tipo: Secagem Rápida; Cor: Prateado; Aplicação: Metal; Apresentação: Spray	Unidade	03
13	605968	25	Tinta Artística - Tinta acrílica fluorescente/neon; Característica: Brilha no escuro sob luz negra; Kit com 6 cores. Tamanho: Potes Plásticos com 10 ml cada.	Unidade	3
14	315663	25	Adesivo Uso Geral: Cola; Material: Base Pva; Aparência Visual: Líquido Branco; Aplicação: Madeira, Papel E Tecido; Características Adicionais: Endurecimento Rápido; Peso: 1.000 G	Unidade	01
15	448226	33	Enfeite Tipo: Lantejola; Material: Poliéster Metalizado; Aplicação: Decorativo; Cor: Variada/Sortida. Pacote: 250 gramas.	Unidade	1
16	383026	33	Velcro; Largura: cerca de 20 MM; Comprimento: 25 M; Apresentação: Fita; Macho e Fêmea; Cor: Branca	Unidade	02
17	383026	33	Velcro; Largura: cerca de 50 MM; Comprimento: 25 M; Apresentação: Fita; Macho e Fêmea; Cor: Branca	Unidade	02
18	223230	33	Renda; Material: Nylon; Largura: 21 MM; Cor: Branca. Rolo 50 Metros	Unidade	1
19	223230	33	Renda; Material: Nylon; Largura: 21 MM; Cor: Dourada/Ouro. Rolo 50 Metros	Unidade	1
20	375043	33	Linha costura Material: Poliéster; Comprimento: Cerca de 1.500 M; Cor: Branca; Número: 120	Unidade	2
21	375044	33	Linha costura Material: Poliéster; Comprimento: Cerca de 1.500 M; Cor: Preta; Número: 120	Unidade	2
22	359658	33	Linha Bordado de Meada Material: Algodão; Tamanho: 8 M; Cores: vermelho, laranja, amarelo, verde, azul, roxo, rosa, cinza, branco e preto; Aplicação: Bordado À Mão.	Unidade	50
23	603039	33	Bastidor Madeira Bambu Com Anel Ajustável Bordado. Diâmetro: Cerca de 20 Cm; Aplicação: bordado à mão.	Unidade	02
24	603696	33	Agulha Costura; Material: Aço Niquelado; Tamanho: Nº 7; Características Adicionais: Envelope Com cerca de 20 Unidades	Unidade	01
25	603696	33	Agulha Costura; Material: Aço Niquelado; Tamanho: Nº 11 ou 12; Características Adicionais: Envelope Com cerca de 20 Unidades	Unidade	01

26	223910	33	Alfinete Costura; Material Cabeça: Aço; Tratamento Superficial Corpo: Aço Niquelado; Tamanho: Nº 29	Caixa	02
27	603697	33	Botão Vestuário; Modelo: Com Furo; Quantidade Furos: 4 ou 2; Cor: Diversas Cores/Sortido; Tamanho: Médio; Formato: Redondo; Quantidade: Pacote com cerca de 100/150 botões ou 500 gramas.	Unidade	01
28	603791	33	Zíper; Material: 100% Poliéster; Tamanho: 30 CM; Cores a serem definidas pelo requisitante no ato da compra, considerando as seguintes cores: Preto, Branco, Azul e Amarelo.	Unidade	15
29	411808	33	Zíper; Material: 100% Poliéster; Tamanho: 10 a 15 CM; Cores a serem definidas pelo requisitante no ato da compra, considerando as seguintes cores: Preta, Branca, Verde, Azul e Amarelo	Unidade	15
30	298146	33	Bojo liso para roupas. Tamanho: GG/46. Uso: Costura. Cor: Chocolate. Par.	Unidade	10
31	448226	33	Miçangas para artesanato; Cores e formas diversas/Sortido. Pacote com 500g.	Unidade	01
32	448226	33	Pérolas - miçangas para artesanato. Com furo. Cor: Branco, pérola ou marfim. Tamanho: 10 mm. Pacote com 500g.	Unidade	02
33	604862	28	Flores artificiais diversas. Uma unidade de cada cor, nas seguintes cores: vermelho, laranja e amarelo. Pacote (buquê ou ramas).	Unidade	03
34	604862	28	Hera artificial. Kit ou pacote com correntes. Tamanho total: de 24 a 30 metros.	Unidade	01
35	604862	28	Buquê de Sempre-vivas. Maço. Flor desidratada. Cor: Branca	Unidade	03
36	483564	28	Massa Modelar para Biscuit; Cor: Branca; Características Adicionais: Atóxica, Aceita Tingimento; Uso: Biscuit	Kilo	4
37	608491	33	Fita Cetim. Material: Cetim; Largura: 4 MM; Comprimento: 100 M; Um de cada cor, nas seguintes cores: Laranja, vermelho e amarelo.	Unidade	03
38	608141	33	Fita Cetim. Material: Cetim; Largura: 10 MM; Comprimento: 50 M; Um de cada cor, nas seguintes cores: Laranja, vermelho e amarelo.	Unidade	03
39	223912	33	Colchete; Material: Latão; Tipo: Gancho; Tamanho: 1; Uso: Costura. Cor: Prata. Pacote com 24 unidades.	Unidade	01
40	223913	33	Colchete; Material: Latão; Tipo: Gancho; Tamanho: 2; Uso: Costura. Cor: Prata. Pacote com 24 unidades.	Unidade	01

41	223914	33	Colchete; Material: Latão; Tipo: Gancho; Tamanho: 3; Uso: Costura. Cor: Prata. Pacote com 24 unidades.	Unidade	01
42	605384	26	Maquiagem - Clown Makeup - Tinta Cremosa, Cores Diversas. Produto Com Ampla Cobertura. Espalha Facilmente. Pode Ser Aplicado Em Rosto E Corpo. Especial Para Palhaços E Maquiagem A Prova D'água. Pote Com 60G. Cores: branco, preto, vermelho, amarelo, azul, prata, verde e laranja. No mínimo 02 unidades por cor. Padrão Colormake ou superior.	Unidade	20
43	605384	26	Maquiagem. Sangue Artificial. Efeitos Especiais. Tamanho: 20 ML. Padrão Colormake ou Superior.	Unidade	1
44	219780	30	Blusa Feminina; Material: Malha; Modelo: Com Manga; Tipo Manga: Comprida; Gola redonda; Característica adicional: Lisa, sem estampa ou padronagem; Cor: Preta; Tamanhos: P, M e G (tamanhos a depender da confecção, a serem definidos no envio da nota de empenho).	Unidade	20
45	476854	30	Calça Feminina; Material: Suplex; Modelo: Legging; Tipo Bolso: Sem Bolso; Característica adicional: Lisa, sem estampa ou padronagem; Cor: Preta; Tamanhos: P, M e G (tamanhos a depender da confecção, a serem definidos no envio da anota de empenho).	Unidade	20
46	219682	30	Blusa Feminina; Material: Algodão, Modelo: Manga Curta; Cor: Preta. Característica adicional: Lisa; Tamanhos P e M (tamanhos a depender da confecção, a serem definidos no envio da nota de empenho).	Unidade	10
47	219606	30	Blusa Masculina; Material: Algodão, Modelo: Manga Curta; Cor: Preta. Tamanhos M, G e GG (tamanhos a depender da confecção, a serem definidos no envio da nota de empenho).	Unidade	17
48	446320	30	Meia Calça Feminina; Tamanho: Único/Adulto; Cor: Listrada em Preto e Branco, listras grossas/médias.	Unidade	20
49	439357	30	Tecido Veludo; Cores: Azul Marinho, Vermelho, Verde, Preto e Amarelo (mínimo 02 metros por cada cor, a ser definida no envio da nota de empenho), Largura: Cerca de 1,40 M, Tipo: Veludo Molhado, Características Adicionais: Liso.	Metro	13
50	470350	30	Tecido Algodão; Material: 100% Algodão; Tipo: Tricoline; Largura: 1,50 M; Cor: Branca; Aplicação: Confecções Em Geral.	Metro	10
51	439350	30	Tecido Cetim; Cores: Azul Escuro, Preto, Vermelho, Roxo, Branco, Violeta e Laranja (4 metros por cor); Largura: cerca de 1,40 M; Tipo: Cetim; Características Adicionais: Liso.	Metro	28

52	459682	30	Tecido Tule; Material: 100% Poliéster; Cor: Vermelho; Largura: Cerca de 2,40 M	Metro	10
53	325337	30	Tecido Tule; Material: 100% Poliéster; Cor: Branca; Largura: Cerca de 2,40 M	Metro	30
54	446893	30	Tecido Tule; Material: 100% Poliéster; Cor: Preta; Largura: Cerca de 2,40 M a 3 M	Metro	5
55	223534	30	Tecido Flanela Material: Flanela, Largura Peça: Cerca de 80 cm, Característica adicional: Liso; Cores diversas: Marrom Clara, Azul Escura, Azul Clara, Preto, Branca e Vermelho; Cores a serem definidas no envio da nota de empenho, considerando no mínimo 03 metros de cada cor; Aplicação: Confecções Em Geral.	Metro	18
56	609183	29	Peruca de Cabelo Sintético Loira, com fibra tipo Kanekalon ou similar. Tipo: longa.	Unidade	2
57	609183	29	Peruca de Cabelo Sintético Loira, com fibra tipo Kanekalon ou similar. Tipo: longa.	Unidade	2
58	609183	29	Brinquedo. Faca falsa retrátil. Lâmina de Plástico. Comprimento: de 15 a 20 cm.	Unidade	2

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 8.614,00

Com base nos dados do documento de formalização da demanda - DFD, estima-se o valor desta contratação em **R\$ 8.614,00**.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Por se tratar de itens distintos para construção de cenários, figurinos e caracterização de atores, existe a possibilidade de mais de um fornecedor poder atender a contratação. Assim, pode ser dividida em itens, e contratados de fornecedores distintos, sem prejuízo para a instituição; maior possibilidade de economicidade na ampliação da disputa dos itens entre os licitantes. Entretanto, a equipe de planejamento da contratação definirá a melhor forma de fornecimento para a Administração, especialmente para itens que forem interdependente

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Alinhamento da contratação ao PDI - Plano de Desenvolvimento Institucional:

Objetivo 10: Ampliar e qualificar o relacionamento com o mundo do trabalho, segmentos sociais e os arranjos produtivos locais nas diversas manifestações

Previsão dos itens consta no Plano Anual de Contratações (PAC) Corrente

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A presente compra visa atender as necessidades com relação aos materiais a serem utilizados nas apresentações artísticas do Curso Técnico em Teatro do IFNMG Campus Diamantina, para construção de cenários, figurinos e adereços cênicos.

13. Providências a serem Adotadas

Não vislumbramos nenhuma providência a ser adotada previamente pela Administração.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os resíduos sólidos e descartes das embalagens, além dos resíduos sólidos gerados ao término da vida útil dos materiais, configuram possível impacto ambiental da presente contratação, haja vista que a disposição inadequada e a falta de tratamento destes resíduos reverberam negativamente no meio ambiente. Ações ambientalmente responsáveis que corroboram com uma gestão sustentável e que, por conseguinte, mitigam o impacto provocado pelos resíduos sólidos devem ser adotadas, a saber: - Armazenamento em local apropriado e correto manuseio dos itens a fim de aumentar seu tempo de vida útil; - Reciclagem. Reciclar é tão importante quanto o uso consciente do material, portanto é necessário que os resíduos passíveis de serem reaproveitados sejam acondicionados e depositados em locais separados do “lixo” orgânico, para, posteriormente, serem encaminhados às empresas que realizam a coleta seletiva.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas informações já expostas, os representantes das Áreas Demandantes atestam a viabilidade da contratação

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

HANNAH SERRAT DE SOUZA SANTOS

Tecnólogo - Produção Cultural



Assinou eletronicamente em 28/07/2023 às 11:28:15.

